REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 228/2016

CONSIDERANDO QUE:

a) a Lei nº 10.257/01 – Estatuto das Cidades – regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelecendo diretrizes gerais da política urbana e garantindo o direito a cidades sustentáveis (terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transportes, serviços públicos, trabalho e lazer), para as gerações presentes e futuras;
b) é relevante para o Município a construção de uma passarela na Av. Antônio Carlos Magalhães, a fim de beneficiar os soteropolitanos com nova plataforma de acessibilidade, principalmente os moradores do bairro de Pernambués, Resgate e demais usuários dessa região;
c) circula diariamente no local um grande número de pessoas, através de vias de grande circulação de veículos, colocando em risco a segurança dos moradores e usuários,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, o estudo de viabilidade técnica para a construção de uma passarela na Avenida Luiz Eduardo Magalhães, nas proximidades do Campo do Pistão, em Pernambués, a fim de beneficiar a comunidade com uma plataforma de acessibilidade segura.

Sala da Comissão, 14 de junho de 2016.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Heber Santana

Waldir Pires